



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 199/2019
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, nome fantasia: **BS EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, estabelecida na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Telefone (035) 3221 1080, CEP: 37.068-100, Varginha/MG, representada **JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 11150750, expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.457.286-89, residente e domiciliado em Varginha/MG, na Rua Targino Nogueira, nº 65, Bairro Vila Nogueira, CEP: 37.006-120.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico/SRP nº. 08/2019**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 10520/02, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER O EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 34/2019.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	Autoclave horizontal de mesa, capacidade 60 litros, modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inox. Voltagem 220v.	DIGITALE Modelo: 6.0 Fabricante: BS Equipamentos Anvisa: 80360560002	R\$ 4.340,00	R\$ 4.340,00
TOTAL: R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte do Equipamento de Odontológico, despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

Página 1 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51) 3656 -1029 - Email: carlapmar.compras@gmail.com
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

- 3.1. O item objeto deste contrato deverá ser entregues na **Secretaria Municipal da Saúde**, na Rua Dr. Roberto Cardoso, de segunda à sexta, das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h.
- 3.2 O fornecimento dos equipamentos, objeto do edital, será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, mediante emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal da entrega, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.
- 4.2. A **CONTRATADA** receberá pela entrega do produto a importância total de **R\$ 4.340,00** (quatro mil, trezentos e quarenta reais).
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos itens entregues (caso seja mais de um) e existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.2 da cláusula terceira, podendo não ser adquirido nenhum item do **Pregão Eletrônico/SRP nº 08/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.03

Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.4505

Código Reduzido: 000791

- 5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.
- 5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.
- 5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega do (s) produto (s) por parte da empresa vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias corridos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante suspensão do direito de licitar com esse Município.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a efetiva substituição do (s) produto (s) danificado (s). Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e/ou declaração de inidoneidade com esse Município por 2 (dois) anos**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, pelo servidor, **Paulo Porto**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

8.2 Poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATANTE** e consentimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

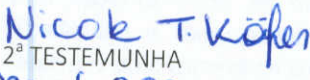
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 21 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


Julia M. Ramos
1ª TESTEMUNHA
mat. 359

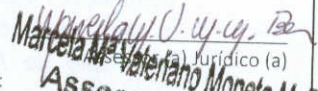

Nicole T. Köfer
2ª TESTEMUNHA
mat. 3832

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:0470924300 0154	Assinado de forma digital por BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:04709243000154 Dados: 2019.11.26 17:18:27 -03'00'	JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO:051 45728689	Assinado de forma digital por JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO:051457286 89 Dados: 2019.11.26 17:19:24 -03'00'
--	---	--	--

BS EQUIPAMENTOS
CONTRATADA

Este contrato se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 21-11-2019.

Nome e/ou carimbo:
OAB/RS:


Marcela M. Valeriano
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867